



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.786, DE 01 ABRIL DE 2024

(Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 3.309 de 27/12/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.284, de 19 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/04/2024.

Rio das Pedras, 01 de abril de 2024

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 3 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Anexo I

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 02 01	GABINETE ADMINISTRATIVO		
Ficha:	22	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	23	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 02 03	SEGURANÇA E GUARDA MUNICIPAL		
Ficha:	39	06.182.0017.2043.0000	GUARDA MUNICIPAL	606,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 10 01	OBRAS E URBANISMO		
Ficha:	148	15.451.0018.2192.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERV	1.189.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 11 01	ESPORTES E LAZER		
Ficha:	184	27.812.0024.2052.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	64.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 12 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
Ficha:	208	12.365.0027.2054.0000	CRECHES	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:	231	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	77.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 12 10	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB		
Ficha:	296	12.365.0046.2074.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	10.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 4 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Ficha:	313	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	14	01	CULTURA
Ficha:	347	13.392.0035.2071.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TU	7.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.610.606,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	02	01	GABINETE ADMINISTRATIVO
Ficha:	24	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-45.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	26	04.122.0012.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-78.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	02	03	SEGURANÇA E GUARDA MUNICIPAL
Ficha:	40	06.182.0017.2043.0000	GUARDA MUNICIPAL	-606,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	10	01	OBRAS E URBANISMO
Ficha:	149	15.451.0018.2192.0000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERV	-1.189.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02	11	01	ESPORTES E LAZER
Ficha:	181	27.812.0024.2052.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	-19.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha:	182	27.812.0024.2052.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	-22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	186	27.812.0024.2052.0000	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	-23.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 5 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 12 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Ficha: 209	12.365.0027.2054.0000	CRECHES	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 12 04	DIVISAO DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 229	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-47.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 233	12.361.0029.2056.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 12 10	ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
Ficha: 295	12.365.0046.2074.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Ficha: 316	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS		
	02 14 01	CULTURA	
Ficha: 345	13.392.0035.2071.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TU	-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.610.606,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 6 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.787, DE 01 DE ABRIL DE 2024

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação contida na Lei nº 3.309, de 27.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ R\$ 300.000,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

02	13	03	DIVISÃO PROGRAMAS ESTADUAIS SAÚDE		
	334	10.301.0036.2090.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				300.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÕES

02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
	309	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-300.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-300.000,00	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 01/04/2024.

Rio das Pedras, 01 de abril de 2024

MARCOS BUZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 7 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 8 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.796, DE 30 DE ABRIL DE 2024 (Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que confere o art. 5º, da Lei nº 3.309, de 27.12.2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas na forma do anexo I deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.284, de 19 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 30/04/2024.

Rio das Pedras, 30 de Abril de 2024



MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 9 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Anexo I

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 371	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 375	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	75.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			175.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 369	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-175.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-175.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 10 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.801, DE 23 DE MAIO DE 2024

(Declara de utilidade pública, área que descreve, para posterior desapropriação de imóvel e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2502/2023, datado de 17.05.2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, notadamente os seus artigos 5º e 6º, os quais regem, além dos casos expressos para declaração de utilidade pública, o ato administrativo necessário à sua declaração;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDERANDO que o imóvel declarado de utilidade pública, tem por finalidade a ampliação do Sistema Viário Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação, a área situada na zona urbana do Município, na Avenida Prefeito Nicolau Marino e Rua Maria Aparecida Mazzone Urbano, situada no Bairro Residencial Parque Cambará, pertencente ao Sr. Emerson Guari e Ana Paula Melo Guari, com área total de 1.406,36 m², matrícula nº 133.355, no Segundo Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP, destinada a ampliação do Sistema Viário Municipal.

Parágrafo Único – A área mencionada no caput deste artigo, conforme memorial descritivo abaixo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente, a descrição da área a ser desapropriada com a finalidade de ampliação do Sistema Viário Municipal, a saber:

PROPRIETÁRIO : Emerson Guari e Ana Paula Melo Guari

LOCALIZAÇÃO : Bairro Residencial Parque Cambará

MATRÍCULA : 133.355 – 2.º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP.

ÁREA A SI/ DESAPROPRIADA : O perímetro, inicia-se do ponto 14 (N: 7.470.625,39 e E: 231.973,43) que se localiza a 63,32 m da esquina da Avenida Prefeito Nicolau Marino com a Rua Maria Aparecida Mazzone Urbano, que assim se descreve:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 11 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ÁREA DESAPROPRIADA:

A descrição do perímetro, inicia-se do ponto 14 (N: 7.470.625,39 e E: 231.973,43) que se localiza a 63,32m da esquina da Avenida Prefeito Nicolau Marino com a Rua Maria Aparecida Mazzone Urbano

ÁREA DESAPROPRIADA			
TRECHO	DISTANCIA	RUMO	CONFRONTANTES
14 - 15	63,32 m	82°59'14"SE	Rua Maria Ap. Mazzone Urbano
15 - 16	65,29 m	19°37'46"NE	Avenida Prefeito Nicolau Marino
16 - 17	6,85 m	82°32'44"NW	Matricula 136.389
17 - 18	6,79 m	19°51'04"SW	Area Remanescente
18 - 19	26,88 m	Raio 40,68m	Area Remanescente
19 - 20	29,10 m	Raio 89,76m	Area Remanescente
20 - 21	17,26 m	Raio 70,65m	Area Remanescente
21 - 22	8,85 m	74°21'08"SW	Area Remanescente
22 - 23	16,87 m	Raio 9,00m	Area Remanescente
23 - 14	10,64 m	6°34'45"SW	Matricula 136.392

ÁREA: 1.406,36 m2

AREA 01 - Remanescente

A descrição do perímetro, inicia-se do ponto 14 (N: 7.470.635,96 e E: 231.974,65) que se localiza a 10,64m da Rua Maria Aparecida Mazzone Urbano

ÁREA REMANESCENTE			
TRECHO	DISTANCIA	RUMO	CONFRONTANTES
23 - 22	16,87 m	Raio 9,00m	Area Desapropriada
22 - 21	8,85 m	74°21'08"NE	Area Desapropriada
21 - 20	17,26 m	Raio 70,65m	Area Desapropriada
20 - 19	29,10 m	Raio 89,76m	Area Desapropriada
19 - 18	26,88 m	Raio 40,68m	Area Desapropriada
18 - 17	6,79 m	19°51'04"NE	Area Desapropriada
17 - 14'	71,22 m	82°32'44"NW	Matricula 136.389
14' - 23	53,68 m	6°34'45"SW	Matricula 136.392

ÁREA: 3.121,07 m2

MATRÍCULA nº 133.355

A descrição do perímetro, inicia-se do ponto 14 (N: 7.470.625,39 e E: 231.973,43) que se localiza a 63,32m da esquina da Avenida Prefeito Nicolau Marino com a Rua Maria Aparecida Mazzone Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 28 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1547A

Página 12 de 12



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

MATRICULA n° 133.355			
TRECHO	DISTANCIA	RUMO	CONFRONTANTES
14 - 15	63,32 m	82°59'14"SE	Rua Maria Ap. Mazone Urbano
15 - 16	65,29 m	19°37'46"NE	Avenida Prefeito Nicolau Marino
16 - 14'	78,07m	82°32'44"NW	Matricula 127.366
14'- 14	64,32m	6°34'45"SW	Área Desmembrada "B"
AREA: 4.527,43m2			

Art. 2º. A declaração contida no artigo anterior tem como objetivo a desapropriação da área descrita.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 23.05.2024.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 23 de maio de 2024.



MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo